



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Renata Castelo Branco Juncá
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Diogo Melo Falquer	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 152/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	31.500,00
TOTAL DA UG	31.500,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.301.0081.4202 - INTEN. AS ACOES DE PROM. DA ATENCAO INTEGRAL A SAUDE	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
TOTAL DA UG	31.500,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de junho de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 153/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.302.0105.4283 - CONTRAT. E CONVENIOS COM INSTITUICOES FILANTROPICAS,	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000.000,00
TOTAL DA UG	5.000.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:



ANULAÇÕES

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO

1.15.451.0047.1927 - VIVA O SEU BAIRRO - URBANIZACAO	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	5.000.000,00
TOTAL DA UG	5.000.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de junho de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 154/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.366.550,00** (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	
FONTE 02146624013 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.366.550,00
TOTAL DA UG	1.366.550,00

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte 02146624013 – INVESTIMENTOS,

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de junho de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 155/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 470.350,00** (quatrocentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.301.0081.4198 - APRIMORAR E AMPLIAR A ASSIST. ODONTOLOGICA MUNICIPAL	
FONTE 0214916455 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	224.600,00
FONTE 0214916463 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.150,00
FONTE 0214916471 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
FONTE 0214938610 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.300,00
FONTE 0214977071 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.650,00
FONTE 0214097708 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.650,00
2.10.301.0104.4158 - CEREST - CENTRO DE REFER. EM SAUDE DO TRABALHADOR	
FONTE 0214991791 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	72.000,00
TOTAL DA UG	470.350,00

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **Superavit Financeiro** em 31/12/2017, depositado nas contas correntes nºs. 91.645-5, 91.646-3, 91.647-1, 93.861-0, 97.707-1, 97.708-X e 99.179-1 do Banco do Brasil, sob as fontes de recursos "0214916455 - FMS-C FNS BLINV, 0214916463 - FNS CONVENIENTE, 0214916471 - FMS-C FNS BLINV, 0214938610 - FNS CONVENIENTE, 0214977071 - FMS GOYTA - FNS BLINV, 0214097708 - FNS CONVENIENTE, 0214991791 - CEREST,

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de junho de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 156/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 619.000,00** (seiscentos e dezenove mil reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.306.0046.2478 - MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	619.000,00
TOTAL DA UG	619.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:**

ANULAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	619.000,00
TOTAL DA UG	619.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de junho de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº787/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 507/2018 que nomeou, **Flavia de Aquino Lorga**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe do Setor de Taxas, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar de 07/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de junho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº788/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **João Dias Ferreira Junior**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe do Setor de Taxas, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar de 07/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de junho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº789/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Flavia de Aquino Lorga**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Protocolo, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar de 07/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de junho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 391/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 369/2018, publicada no D.O. do dia 04/06/2018, que deferiu a cessão recíproca dos servidores VERÔNICA ESPÍRITO SANTO FERREIRA DE PAULA, matrícula nº 35143, Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e IDELCIMÉA DALVA MONTEIRO, matrícula nº. 8157, Auxiliar de Turma, lotada na Prefeitura Municipal de Quissamã.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 04 de junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 393/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve CEDER a servidora MINUZZE HECHT ZANON, matrícula nº. 20926, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deste Município, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itaperuna, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 19/04/2018 até 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 394/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve CEDER a servidora CRISTIA FERNANDA MATOS DA SILVA, matrícula nº. 20925, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deste Município, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itaperuna, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 19/04/2018 até 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

- 04559/16 Luciana Dias Barreto
- 02669/17 Georgea Novaes da Silva Lucas
- 05153/17 Andrea Gomes Peçanha Willeman
- 05604/17 Silvana da Silva Ribeiro
- 05890/17 Ilça Cristina Pereira Cordeiro
- 06324/17 Heloisa Rangel de Andrade
- 06486/17 Rafaela Lopes Marcelino
- 06679/17 Rita de Cássia Moura Vieira de Sá
- 06686/17 Marcos Aurélio da Silva Ribeiro – FMS
- 06760/17 Conceição de Maria Sá Ribeiro de Castro Ribas
- 06858/17 Zisna Gonçalves Rangel Alencar
- 07634/17 Karina Bastos Falcão da Mota – FMS
- 00040/18 Cristina Maria Rangel Nogueira – FMJ
- 000129/18 Silvana Samuel dos Santos
- 000130/18 Silvana Samuel dos Santos
- 000285/18 Gevaldo Vellemen Oliveira
- 000286/18 Gevaldo Vellemen Oliveira
- 01082/18 Ilma Alessandra de Lima Cabral
- 01226/18 Aureliana Melo Caetano Denes
- 01254/18 Lucelia Amil Nunes Lubanco
- 01410/18 Sissi Elizabeth Mancini Moll
- 01487/18 Gedir Pereira Manhães
- 01511/18 Rubem Barbosa
- 01557/17 Rita Floriceia Teles da Silva – FMS
- 01561/18 Patrícia Pereira Leite – FMS
- 01633/18 Rubens Martins
- 01640/18 Eliane Azeredo Campos da Silva – FMS
- 01677/18 Adelaide de Almeida
- 01693/18 Cláudia Paes Amendro de Figueiredo – FMS
- 01718/18 Polyanna Paes Velasco Belmont – FMS
- 01719/18 José Roberto Campos da Silva – FMS
- 01738/18 Geilton Bastos das Chagas
- 01752/18 Teresa da Conceição Manhães dos Santos
- 01768/18 D'Ángela Pereira dos Santos Mauler

- 01802/18 Vera Coelho de Freitas
- 01844/18 Elaine Pinto Fontes
- 01846/18 Fernanda Soares Tavares
- 01870/18 Liana Paula da Silva Almeida
- 01895/18 Daniele Chagas de Souza
- 01897/18 Terezinha Medeiros da Silva Tinoco
- 01909/18 Regina Célia Pedrosa Rabello Ribeiro
- 01912/18 Rosely de Siqueira Pereira
- 01919/18 Cleide Neves de Aquino
- 01925/18 Livia Guedes de Aquino Araújo
- 01927/18 Márcio Machado da Silva Gomes
- 01933/18 Waldecy Teixeira Barra
- 01935/18 Luciana Corrêa Trindade Gomes
- 01936/18 Leandro Augusto Ferreira de Almeida – FMS
- 01937/18 Amandio Ferreira da Silva Junior
- 01968/18 Maria das Graças Guimarães Rodrigues Cardoso
- 02028/18 Iramir Corrêa Baldino
- 02031/18 Marta Valéria Linhares Arêas Poltronieri
- 02047/18 Israel Soares
- 02053/18 Angélica Santos Vianna
- 02086/18 Denilson Boa Morte Nogueira
- 02118/18 Caroline Macedo Acácio Oliveira
- 02150/18 Leticia Soares Baptista Vieira
- 02156/18 Jorge Luiz da Silva Rodrigues
- 02160/18 Fernanda Lusía dos Santos Teixeira
- 02176/18 Juliana Ferreira da Silva
- 02185/18 Donovan Dennis Gomes Ferreira
- 02192/18 Luiz Arthemio Sarmet Moreira Smiderle
- 02220/18 Luciana Ladeira Oliveira
- 02233/18 Alessandra Sales Garcia
- 02267/18 Rubens da Silva
- 02285/18 Elaine Leis da Espírito Santo
- 02365/18 Liana da Silva Souza Elias
- 02366/18 Juliana Coutinho Barreto de Oliveira
- 02369/18 Daniele Ribeiro dos Santos Cruz
- 02378/18 Eliane da Penha Sant'Anna Souza
- 02395/18 Lenilson Silva dos Santos
- 02495/18 Fábio Aquino da Cunha – FMS
- 02519/18 Damião Almeida Ferreira
- 02606/18 Norton da Silva Lubanco
- 02668/18 Alessandra Barboza Porto

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

- 01681/17 Rita de Cássia Martins Rangel Ramos
- 03289/17 Neusa Maria Thimoteo Rangel – Sec. de Fazenda
- 03961/17 Terleni Lamônica Ferreira
- 05455/17 Paulo da Costa Santos – FMS
- 07147/17 Maria Aparecida Moreira Consolini
- 07942/17 Glória da Silva – FMS
- 25885/17 Leda Augusta Gonçalves de Carvalho – Sec. de Fazenda
- 01411/18 Sissi Elizabeth Mancini Moll
- 01514/18 Genessi César
- 01816/18 Shirley dos Santos Lima – FMS
- 01886/18 Andréa Gomes Peçanha Willeman
- 02085/18 Cristiane Pereira Alves
- 02526/18 Maria Teresa Ferreira Soares
- 02577/18 Nadir Cruz Ribeiro

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Arquiva-se nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

- 02552/17 Cristiano das Neves Pereira
- 30387/17 Elaine Rodrigues de Freitas Vigneron – Sec. de Fazenda

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 06/06/2018

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Procuradoria Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO Nº 1827/2018 (2018.115.001842-P-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2018.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 03 /2018 – PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS PROJovem CAMPO-SABERES DA TERRA

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº47, Parque Santo Amaro, CEP. 28.030-045, Campos dos Goytacazes, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária de profissionais de diversas áreas para atuarem junto ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – **PROJovem CAMPO-SABERES DA TERRA**, nas zonas rurais nos distritos de **Santo Amaro, Morangaba, Travessão, Vila Nova e no bairro de Fazendinha**, conforme a Lei nº 11.692 de 10 de junho de 2008, RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 13 de 21 de setembro de 2017 e a Lei Municipal nº 8.613, de 29 de janeiro de 2015, que obedecerá às normas constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, visa à contratação temporária de **Educadores de Ciências Humanas e suas Tecnologias; Educadores de Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias; Educadores de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Educadores de Qualificação Profissional e Social; Acolhedores às Crianças, e Tradutor e Intérprete de Libras**, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 - A contratação de que trata o presente Edital dar-se-á pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até outros 12 (doze) meses, totalizando, assim, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas: 1ª Etapa: Avaliação Objetiva, 2ª Etapa: Prova de Experiência Profissional (exceto para a função de Acolhedores às Crianças), para o cargo de Formador, conforme Anexo I deste Edital.

1.4 - Os atos referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campos dos Goytacazes e no site: www.campos.rj.gov.br.

2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1- O quantitativo de vagas, os requisitos, as funções e a remuneração constam no Anexo I do presente edital.

2.2- O presente Processo Seletivo destina-se também à formação de cadastro de reserva para futuras admissões, de acordo com as necessidades do Programa durante o prazo de validade do mesmo.

2.2.1- Considera-se cadastro de reserva, para os efeitos deste Edital, o quantitativo de pessoal classificado, além da quantidade de vagas citadas no Anexo I.

2.3- A formação e experiência profissional deverão ser devidamente comprovadas por meio de apresentação de certificados, declarações, contratos de trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.4- Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99.

2.5- As atribuições das funções constam no Anexo I deste Edital.

3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1- O regime adotado para a contratação dos candidatos aprovados pelo presente Processo Seletivo Simplificado será determinado pela Lei Municipal 8.613/15, afastada a hipótese de vínculo empregatício entre o Município e o Contratado, bem como de submissão ao Estatuto dos Servidores Públicos de Campos dos Goytacazes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- O candidato interessado deverá efetuar sua inscrição de forma presencial, com a apresentação de documentos de identidade original e de inscrição junto C.P.F./M.F., na Fundação Municipal de Esportes (antiga AABB), com sede na Rua dos Goitacazes, nº 499 - Parque Turf Clube - Campos dos Goytacazes- RJ, das 9h às 16h, nos dias 11/06/2018 e 12/06/2018. Serão considerados documentos de identificação: cédula oficial de identidade; carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo e dentro do prazo de validade) e CTPS (Carteira de Trabalho) ou Conselho de Classe.

4.2- O candidato poderá efetuar sua inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.3- Não serão permitidas inscrições ou envio de documentos por fax, e-mail ou outro instrumento similar.

4.4- Caberá ao candidato acompanhar a publicação do quadro de local de prova, sendo de sua responsabilidade a ciência sobre o mesmo junto ao Diário Oficial do Município.

4.5- O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá requerer, no ato da inscrição, em campo próprio, de forma justificada.

4.6- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7- A prestação de declaração falsa ou inexata implicará insubsistência de inscrição, eliminação do concurso, nulidade de habilitação ou perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1- O presente Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas: 1ª Etapa: Avaliação Objetiva; 2ª Etapa: Experiência Profissional, exceto para a função de Acolhedor às Crianças.

5.1.1- A primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída de uma avaliação objetiva com questões de múltipla escolha, totalizando 60(sessenta) pontos para todas as funções de nível superior e de Educador de Qualificação Profissional e Social; e 100(cem) pontos para a função de Acolhedor às Crianças, conforme Quadro I do Anexo IV.

5.1.2- A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá na análise da experiência profissional, totalizando 40(quarenta) pontos para todos os cargos, exceto para a função de Acolhedor às Crianças e Tradutor e Intérprete de Libras, que deverá ser comprovada mediante documentos já mencionados no item 2.3, a serem entregues conforme o Anexo III.

6. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

6.1- A Avaliação Objetiva será realizada no dia 24 de junho de 2018, das 13h às 17h, conforme local a ser indicado no Diário Oficial do Município.

6.2- A prova objetiva será de caráter eliminatório/classificatório e composta de 20 (vinte) questões, assim distribuídas: 08(oito) questões de Língua Portuguesa, 06(seis) questões de Conhecimento Pedagógico e 06(seis) questões de Conhecimento sobre o Programa PROJovem Campo, exceto para o cargo de Acolhimento que constará de 20(vinte) questões, assim distribuídas: 06(seis) questões de Língua Portuguesa, 08(oito) questões de Conhecimento Pedagógico e 06(seis) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.3- Será considerado APROVADO o candidato que obtiver 50%(cinquenta por cento) de acertos do total da prova objetiva, obtendo pontuação em todas as áreas da prova. Será considerado REPROVADO o candidato que obtiver nota inferior a 50%(cinquenta por cento) de acertos do total da prova e/ou não obtiver pontuação em quaisquer das áreas da prova objetiva.

6.4- Todas as questões serão de múltipla escolha com 4 alternativas e uma única opção correta, com abordagem do Conteúdo Programático presente neste Edital, onde a organização da prova, número de questões por disciplina e valor das questões, conforme constante do Anexo IV.

6.5- O tempo de duração da Prova Objetiva, incluindo a marcação do Cartão de Respostas, será de 4 (quatro) horas. O candidato deverá comparecer ao local de Prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário determinado para seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação original, ressaltando que haverá o fechamento dos portões no horário definido para o início da prova.

6.6- O documento apresentado no dia da prova deverá permitir, com clareza, a identificação do candidato (fotografia e assinatura). Serão considerados documentos de identificação: cédula oficial de identidade; carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo e dentro do prazo de validade) e CTPS (Carteira de Trabalho) ou Conselho de Classe.

6.7- Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão Respostas que não será substituído, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e locais fixados pelo Edital, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova.

6.8- O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.

6.9- O candidato deverá chegar com 1 (uma) hora de antecedência e só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

6.10- Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, sendo permitida a retirada dos mesmos conjuntamente, após assinatura da Ata do Processo Seletivo Simplificado, atestando a idoneidade do Processo Seletivo.

6.11- O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar o recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início. Não haverá disponibilização dos Cadernos de Questões posteriormente.

6.12- Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova em seu Caderno de Questões.

6.13- Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local.

6.14- As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação de tempo.

6.15- O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da lista de presença e recebimento de seu Cartão de Resposta.

6.16- Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização da prova:

- a) desatar o servidor público, que estará atuando como fiscal encarregado de aplicar a prova;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos de qualquer ordem para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- e) deixar de assinar a lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não atender as determinações deste Edital.

6.17- Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além de descumprir as determinações acima, também:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- b) não devolver o Cartão de Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- c) ausentar-se do local da prova antes de decorrido 01(hora) do início da mesma;
- d) for surpreendido em comunicação verbal, por escrito, através de telefone celular (o qual deverá ser mantido desligado ao entrar em sala), ou de qualquer forma;
- e) não desligar o celular ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive desativando a função de alarme, posto que não será admitido toque ou ruído advindo de aparelhos celulares ou semelhantes;
- f) utilizar-se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

g) fizer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar, além do caderno de questões e do Cartão de Respostas.

h) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado.

i) estiver usando relógio digital ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, bonés, gorro etc.

6.18- A realização da Prova objetiva, incluindo o preenchimento do cartão de respostas, terá duração de 4 (quatro) horas.

6.19- Para os candidatos que concorrerem à vaga de deficientes, haverá relatório descritivo elaborado pelo Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT), após análise clínica e apresentação de exames, inclusive que comprovam a deficiência.

6.20- O referido relatório terá caráter eliminatório, inclusive com prerrogativa de descaracterização da deficiência declarada pelo candidato que concorre à vaga, se assim concluir a equipe multidisciplinar responsável pelo exame.

6.21- O candidato que tiver afastada sua condição de deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais, figurando na ordem classificatória de ampla concorrência.

6.22- O candidato poderá obter informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Praça 5 de Julho, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6.23- O gabarito oficial da Prova Objetiva será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como no [site www.campos.rj.gov.br](http://site.www.campos.rj.gov.br), conforme constante no quadro de datas do Anexo III e no Diário Oficial do Município.

7. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E DO DESEMPATE

1.1- Após a realização da prova objetiva, haverá a publicação da relação dos candidatos classificados, iniciando a 2ª Etapa do Processo Seletivo - a Comprovação de Experiência Profissional (exceto para a função de Acolhedores às Crianças).

1.2- Os candidatos aprovados que concorrerem à vaga de deficiente serão encaminhados ao Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT), para avaliação de suas aptidões e elaboração de relatório descritivo de suas habilidades preservadas e após procederem à validação de sua habilitação junto ao Departamento de Supervisão Escolar, conforme cronograma constante do Anexo III.

1.3- Os critérios de desempate a serem considerados serão: a) a maior número de pontos em Língua Portuguesa; b) o candidato com maior idade, considerados dia, mês e ano de nascimento.

1.4- A publicação da convocação mencionada do Anexo I será disponibilizada em Diário Oficial do Município, conforme cronograma e agendamento pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1- Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989.

8.2- No ato da inscrição, o candidato deficiente deverá assinalar no campo próprio do Formulário de Inscrição sua intenção de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e informar sua necessidade de condições especiais para a realização da prova, que serão aferidas pelo Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT), caso aprovado. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

8.3- Considera-se deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

8.4- Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

8.5- Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

8.6- Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 8.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão comparecer junto ao Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho, (SESMT), sob pena de serem considerados desistentes do certame.

8.7- Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

8.8- No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na Prova Objetiva, ou ainda, não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1- É proibida a contratação, nos termos da Lei Municipal nº 8.343/13, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, observando-se o disposto no artigo. 37, XVI da Constituição Federal.

9.2- No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá declarar sua disponibilidade de horário, tendo em vista que sua lotação será definida de acordo com a necessidade e interesse público decorrente de afastamento temporário de professor, podendo ser modificada tantas vezes quantas forem necessárias no decorrer do contrato.

9.3- É expressamente vedada a assinatura de novo termo de contrato do profissional antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses de encerramento de contratação anterior, nos termos da Lei Municipal nº 8.343/13.

10- DOS RECURSOS

10.1- O candidato que julgar-se prejudicado poderá recorrer, após a publicação do Gabarito, no período descrito no cronograma constante no Anexo III deste Edital, devendo o recurso ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Praça 5 de Julho, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ.

10.2- Após o julgamento dos recursos, o gabarito inicialmente divulgado poderá ser alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial, destacando que os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos.

10.3- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no cronograma.

10.4- Todo recurso deverá obrigatoriamente ser escrito e assinado pelo candidato, e encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Praça 5 de Julho, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, que avaliará o conteúdo do (a) requerente.

10.5- Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, onde o mesmo poderá recorrer, de forma justificada, de mais de uma questão, se assim desejar. No entanto, no julgamento dos recursos haverá a análise particularizada de cada questão.

11- DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

11.1- A correção das provas e o julgamento dos recursos serão realizados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11.2- Será publicado em Diário Oficial a composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - COPSS, formada por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11.3- Os casos omissos referentes a esse Edital serão decididos pela Comissão formada supramencionada.

12- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1- O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será para: A) função de Acolhedor às Crianças e Tradutor/ Intérprete de Libras: será o resultado da prova objetiva; B) funções de nível superior e de Educador de Qualificação de Profissional e Social: será o somatório das duas etapas.

12.2- Após a apreciação dos recursos, ocorrerá a homologação do Resultado Final que será devidamente publicada no Diário Oficial e no site oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1- Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão convocados para firmarem contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 8.613/2015, devendo fornecer ao Município de Campos dos Goytacazes todos os documentos que lhe sejam solicitados.

13.2- A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação imediata. A contratação está sujeita às vagas existentes e às necessidades do Programa PROJOVEM Campo-Saberes da Terra.

13.3- O candidato deverá obedecer à data prevista no Quadro I para apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a contratação.

13.4- O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação para a contratação perderá o direito à vaga, podendo o Município de Campos dos Goytacazes convocar o próximo candidato aprovado.

13.5- Caso o candidato convocado que não puder assumir a função temporária ou não tenha interesse, também perderá o direito à vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados.

13.6- O contratado poderá também ser dispensado a qualquer tempo pela Administração Pública, tendo em vista a conveniência e oportunidade, considerando a **expectativa e a redução de alunos/turmas do Programa**, bem como seu desempenho, conforme os termos da legislação municipal pertinente.

14- DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

14.1- Será condição indispensável para os candidatos aprovados, classificados e convocados para as funções de Educador de Ciências Humanas e suas Tecnologias; Educador de Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias; Educador de Línguas, Códigos e suas Tecnologias; Educador de Qualificação Profissional e Social; Coordenador de Turma e Acolhedor às Crianças a participação no Curso de Formação Inicial, sob pena de serem excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

14.2- O Curso de Formação Inicial consiste em um curso de 40 (quarenta) horas presenciais e será realizado durante 4 (quatro) dias, podendo incluir sábados.

14.3- Os candidatos aprovados, classificados e convocados para as funções de Educador de Ciências Humanas e suas Tecnologias; Educador de Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias; Educador de Línguas, Códigos e suas Tecnologias; Educador de Qualificação Profissional e Social; Coordenador de Turma e Acolhedor às Crianças não poderão se ausentar durante o Curso de Formação Inicial, somente nos casos determinados por lei com a devida justificativa.

14.4- A não participação efetiva dos profissionais em qualquer das atividades desenvolvidas pelo PROJOVEM Campo implicará no imediato desligamento do profissional do quadro do programa, sendo substituído, seguindo-se a ordem de classificação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Fica delegada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a realização deste Processo Seletivo Simplificado, com a competência para coordenação e operacionalização das atividades relacionadas ao certame, executando todas as fases do processo seletivo, desde a elaboração dos editais, inscrições, análise de experiência profissional, prova objetiva, bem como a publicação dos editais e dos resultados de cada fase.

15.2 - Ao participar desta seleção, os candidatos demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital, bem como aquelas estabelecidas para

eventual contratação e exercício da função junto ao Programa PROJOVEM Campo-Saberes da Terra.

15.3- Os profissionais contratados exercerão suas funções em quaisquer das unidades escolares em que o Programa está instalado, atendendo as necessidades do Programa PROJOVEM Campo-Saberes da Terra.

15.4- A carga horária semanal dos profissionais, prevista no Anexo II deste Edital, será distribuída de acordo com as necessidades do Programa, inclusive aos sábados.

15.5- O horário de trabalho será fixado pela Coordenação Local do Programa PROJOVEM Campo-Saberes da Terra, podendo ser alterado a qualquer tempo, de acordo com as necessidades do Programa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Os profissionais contratados submeter-se-ão às normas da Lei Municipal nº 8.613/2015.

16.2- Os casos omissos referentes Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (Anexo II) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pela Procuradoria Geral do Município.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de junho de 2018.

Brand Arenari

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

DAS FUNÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	ATRIBUIÇÕES
Educador de Ciências Humanas e suas tecnologias (30 horas semanais)	Ter Licenciatura Plena em Geografia, Licenciatura Plena em História, Licenciatura Plena em Filosofia, Licenciatura Plena em Sociologia/Ciências Sociais;	02	R\$2.138,25	Comprometer-se-á com os princípios filosóficos e metodológicos contidos no Projeto Pedagógico Integrado (PPI) do PROJOVEM Campo-Saberes da Terra e ainda: ministrar aulas por áreas do conhecimento em sua área de formação e de outros componentes curriculares; promover o trabalho interdisciplinar e a integração de todas as ações curriculares; desenvolver metodologia própria e apropriada do campo de forma interdisciplinar por meio de metodologia participativa e temas geradores, dinâmica de grupo, pesquisas e outras técnicas didáticas, bem como suporte às ações comunitárias, possibilitando desenvolvimento integral do educando e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; participar das formações oferecidas pelo Programa; e outras atribuições previstas no PPI.
Educador de Ciências da Natureza e Matemática e suas tecnologias (30 horas semanais)	Licenciatura Plena em Biologia, Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Matemática;	02	R\$2.138,25	
Educador de Linguagens, Códigos e suas tecnologias (30 horas semanais)	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa;	02	R\$2.138,25	
Educador de Qualificação Profissional e Social (30 horas semanais)	Licenciatura Plena em Ciências Agrárias/agrícola; ou Licenciatura Plena em Educação do Campo; ou Curso Superior na área de Ciências Agrárias (Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Ciências Agrárias, Administração Rural, Tecnologia Agrônoma, Gestão em Desenvolvimento Rural Sustentável, Agroecologia Tecnologia em Horticultura e Agricultura Familiar; ou Curso de Técnico na área das Ciências Agrárias;	02	R\$2.138,25	Comprometer-se-á com os princípios filosóficos e metodológicos contidos no Projeto Pedagógico Integrado (PPI) do PROJOVEM Campo-Saberes da Terra e ainda: ministrar aulas por áreas do conhecimento em sua área de formação e de outros componentes curriculares ligados aos eixos temáticos do arco ocupacional; desenvolver atividades de integração entre tempos formativos nos territórios; promover o trabalho interdisciplinar e a integração de todas as ações curriculares; desenvolver metodologia própria e apropriada do campo de forma interdisciplinar por meio de metodologia participativa e temas geradores, dinâmica de grupo, pesquisas e outras técnicas didáticas, bem como suporte às ações comunitárias, possibilitando desenvolvimento integral do educando e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; participar das formações oferecidas pelo Programa; e outras atribuições previstas no PPI.
Acolhedor às Crianças (20 horas semanais)	Formação na modalidade Normal Médio;	06	R\$1.000,00	Cuidar, durante o período de aula, das crianças que estejam sob a responsabilidade dos alunos matriculados e frequentes no Programa, a fim de facilitar a autonomia do educando; garantir o acesso e uso do meio físico com segurança para a criança; auxiliar nas atividades de vida diária na unidade escolar como o uso do banheiro, higiene, alimentação e outros; prestar cuidado às crianças; executar atividades de orientação, organização, estímulo e recreação infantil; ter flexibilidade e disponibilidade para o trabalho em equipe; e outras atribuições previstas no PPI.
Tradutor e Intérprete de Libras (30 horas semanais)	Formação Superior na Área Educacional; Certificação obtida por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras).	CADASTRO DE RESERVA	2.138,25	Possibilitar a comunicação entre Surdos e Ouvintes por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; e outras atribuições previstas no PPI.
TOTAL DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)		14		
VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DEFICIENTES		01*		

* Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989.

**ANEXO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (COPSS)**

MEMBROS INTEGRANTES
Aline Batista Nogueira
Ana Paula Pereira Ramos Bolelli
Erodice Bernardo da Silva Filho
Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Regina Auxiliadora Lannes Barreto Pereira
Rutilane Alves Campos
Joana Campinho Rabello Corte Real Delgado
Tereza de Cássia Daibes Castro Glória

**ANEXO III
DO CRONOGRAMA**

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Inscrições	12 e 13/06/2018	Fundação de Esportes (antiga AABB) Rua dos Goytacazes, 499 - Parque Turf Club
Realização da Prova Objetiva	24/06/2018	Local a ser divulgado em Diário Oficial e site: www.campos.rj.gov.br
Divulgação do Gabarito Preliminar	25/06/2018	Diário Oficial e site: www.campos.rj.gov.br
Interposição de Recursos ao Gabarito	26/06/2018	SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) - Praça Cinco de Julho nº 60 – Centro
Divulgação do Gabarito Oficial e Resultado Preliminar	02/07/2018	Diário Oficial e site: www.campos.rj.gov.br
Convocação para entrega dos documentos comprobatórios de experiência profissional	03/07/2018	Diário Oficial e site: www.campos.rj.gov.br
Validação de Habilitação	09/07/2018	Diário Oficial e site: www.campos.rj.gov.br
Divulgação Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para o Curso de Formação	11/07/2018	Diário Oficial e site: www.campos.rj.gov.br
Convocação dos Candidatos para a contratação	16/07/2018	SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) - Praça Cinco de Julho nº 60 – Centro

ANEXO IV

QUADRO I

AVALIAÇÃO OBJETIVA PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR E DE EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL

Disciplina	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto verbal e não verbal. Sinônimos e antônimos. Fonema/fonologia: reconhecimento e classificação dos fonemas; letra e fonema: sílaba/divisão silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafo; hífen; tonicidade e acentuação gráfica; paronímia e homonímia. Morfologia: estrutura e formação de palavras; morfema; neologia. Classes de Palavra: Substantivo (formação, classificação, flexão, função sintática), Artigo (classificação, propriedade, emprego, função sintática). Pronome (classificação, propriedade, emprego, função sintática, flexão). Adjetivo/Locução Adjetiva (classificação, emprego, grau, flexão, função sintática). Numeral (classificação, flexão, emprego, função sintática). Verbo/Locução Verbal (estrutura, emprego, formas nominais, gerundismo, aspecto, modo, conjugação dos verbos regulares e de alguns irregulares mais frequentes, tempos simples e compostos, transitividade verbal emprego do infinitivo). Tipos de Linguagem (formal, informal/coloquial, técnica, arcaica). Orações Coordenadas e Subordinadas. Sintaxe de Regência e Sintaxe de Concordância; Pontuação.	08	03	24
Conhecimento Pedagógico e Educação do Campo Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira; Didática e trabalho pedagógico; Currículo: teorias e tendências atuais; Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão; Cidadania, Organização Social e Políticas Públicas; Educação do Campo e a Pedagogia da Alternância; Juventude e Educação do Campo; Identidade e Perspectivas; Agricultura Familiar, Identidade, Cultura, Gênero e Etnia; Sistemas de Produção e Processos de Trabalho no Campo; Economia Solidária; Desenvolvimento Sustentável e Solidário com Enfoque Territorial; Resolução CNE/CEB 1, de 03 de abril de 2002; Lei nº 11.692 de 10 de junho de 2008; Resolução nº 13, de 21 de setembro de 2017; Projeto base do ProJovem Campo – Saberes da Terra: Programa Nacional de Educação de Jovens Agricultores(as) Familiares Integrada à Qualificação Social e Profissional;	12	03	36
Total	20	60	60

QUADRO II

AVALIAÇÃO OBJETIVA PARA A FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO (ACOLHEDOR ÀS CRIANÇAS)

Disciplina	Quantidade de questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa Leitura e interpretação de texto verbal e não verbal. Sinônimos e antônimos. Fonema/fonologia: reconhecimento e classificação dos fonemas; letra e fonema: sílabas/divisão silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafo; hífen; tonicidade e acentuação gráfica; coesão e coerência (conectivos); Classes de Palavra: substantivo (formação, classificação, flexão), adjetivo, artigo (classificação, propriedade, emprego), pronome (classificação, propriedade e emprego). Uso do pronome relativo. Função Sintática: sujeito/predicado/complemento verbal/ adjunto adverbial (reconhecimento e uso). Verbos. Semântica; Sintaxe de Regência e Sintaxe de Concordância; Pontuação.	06	05	30
Conhecimento Pedagógico e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) Cuidar e educar; Teorias sobre o desenvolvimento infantil e o processo ensino-aprendizagem; A função social da escola e o compromisso social do educador; A construção do conhecimento, papel do educador, do educando e da sociedade; Educação inclusiva: direito à diversidade; A prática do convívio solidário e o desenvolvimento dos valores da cidadania plena.	14	05	70
Total	20		100

QUADRO III

AVALIAÇÃO OBJETIVA PARA A FUNÇÃO DE TRADUTOR

Disciplina	Quantidade de questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto verbal e não verbal. Sinônimos e antônimos. Fonema/fonologia: reconhecimento e classificação dos fonemas; letra e fonema: sílabas/divisão silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafo; hífen; tonicidade e acentuação gráfica; paronímia e homonímia. Morfologia: estrutura e formação de palavras; morfema; neologia. Classes de Palavra: Substantivo (formação, classificação, flexão, função sintática), Artigo (classificação, propriedade, emprego, função sintática). Pronome (classificação, propriedade, emprego, função sintática, flexão). Adjetivo/Locução Adjetiva (classificação, emprego, grau, flexão, função sintática). Numeral (classificação, flexão, emprego, função sintática). Verbo/Locução Verbal (estrutura, emprego, formas nominais, gerundismo, aspecto, modo, conjugação dos verbos regulares e de alguns irregulares mais frequentes, tempos simples e compostos, transitividade verbal emprego do infinitivo). Tipos de Linguagem (formal, informal/coloquial, técnica, arcaica). Orações Coordenadas e Subordinadas. Sintaxe de Regência e Sintaxe de Concordância; Pontuação.	06	05	30
Conhecimento Pedagógico A função social da escola e o compromisso social do educador; A construção do conhecimento, papel do educador, do educando e da sociedade; Educação inclusiva: direito à diversidade; A prática do convívio solidário e o desenvolvimento dos valores da cidadania plena.	08	05	40
Legislação específica para Educação Inclusiva Lei 10.436/02 - Oficialização da Libras; Decreto 5626/05 – Regulamentação da Libras. História Geral da Educação de Surdos. Políticas Nacionais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 01/2008.	06	05	30
Total	20		100

ANEXO V

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUADRO I

CANDIDATOS INSCRITOS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, EXCETO EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL

	TEMPO DE SERVIÇO	Pontuação
Educador de Ciências Humanas e suas tecnologias, Ciências da Natureza e Matemática e suas tecnologias, Linguagens, Códigos e suas tecnologias.	Experiência profissional em Educação; Experiência em Educação de Jovens e Adultos; Experiência em Educação do Campo em projetos e programas governamentais; Experiências em Escolas de Assentamento, Indígenas, Quilombolas, Escola Família Agrícola.	06 meses a 11 meses e 29 dias 05 pontos
		12 meses a 23 meses e 29 dias 10 pontos
		24 meses a 35 meses e 29 dias 20 pontos
		36 meses em diante 40 pontos

QUADRO II

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO - CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO DE EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL

Educador de Qualificação Profissional e Social	I – Tempo de Serviço	Pontuação	
	Experiência em Agroecologia; Experiência em Agricultura Familiar; Experiência em Economia Solidária; Experiência profissional em Educação; Experiência em Educação de Jovens e Adultos; Experiência em Educação do Campo em projetos e programas governamentais; Experiências em Escolas de Assentamento, Indígenas, Quilombolas, Escola Família Agrícola.	06 meses a 11 meses e 29 dias	05 pontos
		11 meses a 23 meses e 29 dias	10 pontos
		24 meses a 35 meses e 29 dias	20 pontos
		36 meses em diante	40 pontos

HOMOLOGAÇÃO (Minuta)

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Novo Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aprova e homologa o **PARECER CME/CEI nº 05/2018**, exarado pelo Conselho Pleno do Colegiado de Educação, que dispôs sobre deferimento do Pedido de Autorização para funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Centro Educacional Toledo LTDA – ME, nome fantasia, Jardim de Infância Pedacinho do Céu, sito na Rua Professora Blandina de Melo, nº 341 - Parque Imperial, Município de Campos dos Goytacazes, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos), em horário parcial, das 8 horas às 12 horas, ou, das 13 horas às 17 horas, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 18 de maio de 2018.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PORTARIA SMECE Nº 16 – 18 DE MAIO DE 2018.

Homologa o Parecer CME nº 05/2018, que defere o pedido de Autorização para funcionamento no âmbito de Educação Infantil da Instituição de Ensino O.L.M.E. Centro Educacional Toledo LTDA – ME, nome fantasia, Jardim de Infância Pedacinho do Céu.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME nº 05/2018, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino O.L.M.E. Centro Educacional Toledo LTDA – ME, nome fantasia, Jardim de Infância Pedacinho do Céu,

CONSIDERANDO o disposto no despacho de homologação do Parecer CME nº 05/2018, que aprovou decisão plenária de 25/04/2018,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 05/2018, que defere o pedido de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino O.L.M.E. Centro Educacional Toledo LTDA – ME, nome fantasia, Jardim de Infância Pedacinho do Céu, situada na Rua Professora Blandina de Melo, nº 341 - Parque Imperial, Município de Campos dos Goytacazes, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos), em horário parcial, das 8 horas às 12 horas, ou das 13 horas às 17 horas, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

(ESTA PORTARIA COMO SUGESTÃO DEVERÁ SER FEITA PARA CADA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO)

HOMOLOGAÇÃO (Minuta)

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Novo Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aprova e homologa o **PARECER CME/CEI nº 06/2018**, exarado pelo Conselho Pleno do Colegiado de Educação, que dispôs sobre o indeferimento do Pedido de Autorização para funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Angela R. dos Santos e CIA LTDA, nome fantasia, Jardim e Escola Casa do Moranguinho, sito na Rua Sebastião Silvano, nº 71 - Goitacazes, Município de Campos dos Goytacazes com oferta de Educação Infantil na modalidade Creche (3 anos) e Pré Escola (4 e 5 anos), em horário parcial de 13h às 17h, na forma do disposto na Deliberação CME nº 01/2018.

Campos dos Goytacazes, 18 de maio de 2018.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PORTARIA SMECE Nº 17 – 18 DE MAIO DE 2018.

Homologa o Parecer CME nº 06/2018, que indefere o pedido de Autorização para funcionamento no âmbito de Educação Infantil da Instituição de Ensino Angela R. dos Santos e CIA LTDA, nome fantasia, Jardim e Escola Casa do Moranguinho.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME nº 06/2018, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Angela R. dos Santos e CIA LTDA, nome fantasia, Jardim e Escola Casa do Moranguinho,

CONSIDERANDO o disposto no despacho de homologação do Parecer CME nº 06/2018, que aprovou a decisão plenária do dia 25/04/2018,

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 06/2018 que indefere o pedido de Autorização para funcionamento da Educação Infantil, na Instituição de Ensino Angela R. dos Santos e CIA LTDA, nome fantasia, Jardim e Escola Casa do Moranguinho, situada na Rua Sebastião Silvano, nº 71 - Goitacazes, em Campos dos Goytacazes, com oferta de Educação Infantil na modalidade Creche (3 anos) e Pré Escola (4 e 5 anos), em horário parcial de 13h às 17h, na forma do disposto na Deliberação CME nº 01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

(ESTA PORTARIA COMO SUGESTÃO DEVERÁ SER FEITA PARA CADA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO)

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 2018.103.000038-6-PR
Dispensa de Licitação

Tendo em vista o Parecer nº 090.005/2018 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados e, em consequência, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, adjudicando **JESSICA MIRANDA VIEIRA SANTOS (MEI)**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de refeições tipo "quentinha" com bebida e kits com sanduíche e bebida para atender os colaboradores que irão trabalhar no processo seletivo para professor, com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com o valor de 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE

Em, 18 de maio de 2018

BRAND ARENARI
Mat. 38.561
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes (RJ), 06 de junho de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Extraordinária** a realizar-se no dia **11 de junho de 2018, às 17 horas**, no Auditório do CMS, **Localizado á R: Voluntário da Pátria, 875 – fundos – Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S; O seguinte assunto em pauta:

1-Análise da moção que trancou a pauta na última reunião;

Drª. Fabiana de Mello Catalani Rosa
Presidente do C.M.S.

João Acácio Filho
Presidente
Comissão Especial para Decidir o Novo Formato
da Secretaria Executiva do C.M.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. (22) 98175-2073, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2018, discriminada abaixo:

Objeto: Reforma do CEO (Centro de Especialização de Odontologia) no Centro de Saúde - Rua Gil de Gois, nº 157 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ.
Valor Estimado: R\$ 173.447,73 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 28 de junho de 2018 às 10h (dez horas).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, no Setor de Licitações da PMCG, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e entrega de 08 (oito) canetas esferográficas 0.7 (referência compactor - cor azul).

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2018.

Michelle Gomes Alves
Comissão Permanente de Licitações

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 08/06/2018 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

- 01- Leitura e Aprovação das Atas Anteriores;
- 02- Deliberação de regularização da prestação de contas - exercício 2016, relativo ao ofício nº 933/2018/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF;
- 03- Apresentação e aprovação dos critérios Municipais do programa Minha Casa Minha Vida;
- 04- Deliberação do ofício 1773/2018 que dispõe sobre celebração de parcerias com as entidades de assistência social deste Município;
- 05- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 30 de Maio de 2018.

Ederton Quemel Rossini
Presidente do CMAS

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Fiscal nº 53.155/2011
Recorrente: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais
AUTUADA: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA.

EMENTA: Auto de Infração nº 14.747 lavrado contra Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda. "autuado por apurar o ISS com valor da base de cálculo aquém no mês 01/2006, originando diferença de ISS" infringindo os seguintes dispositivos: Art. 12 c/c Art. 43 do Decreto nº 07/92, Art. 5º tabela III, item 1 da Lei 6297/96, Art. 43 inciso V da Lei 7529/03, Art. 174 "caput" e seu § único das Leis 4156/83 e 4368/84, Art. 2º Lei 6852/99, Decreto nº 174/03 e Art. 1º e 2º da Lei 5526/93 (fis.03).

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração 14.747.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de junho de 2018.

Rodrigo Guimarães Ferreira
Relator

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 0024/2018

Ficam as pessoas Jurídicas e Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 381, IV c/c art. 383, II da Lei 8690/15.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

-G. C. DOS SANTOS SOARES – ESCOLA INDUSTRIA
AUTO 000034

-GILBERTO CARDOSO FILHO E S/M
AUTO 000035

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM
INCORREÇÃO NO Nº DO EDITAL.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 DE MAIO DE 2018.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº. 0030/2018

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração abaixo relacionado e conseqüentemente o Processo Fiscal respectivo.

-BANCO ITAU S/A
Processo Fiscal n.º 50.578/09 - Auto n.º. 14.403/09- Proc. Adm. N.º. 4350/09 - Defesa

Campos dos Goytacazes-RJ, 25 de maio de 2018.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 5505

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **ANDREA GUEDES CLINICA MEDICA EIRELI, CNPJ: 03.829.472/0003-22**, através do **Processo nº 463/2018, Certidão Ambiental**, para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, situado na Rua Visconde do Itaboraí, N.º 118, Parque Rosário, neste município de Campos dos Goytacazes.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 29 de maio de 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi INDEFERIDO ex officio e ARQUIVADO o **Processo nº 222/2017, da C&S BRA SERVIÇOS E TECNOLOGIA PELO SISTEMA ELETRICO LTDA - CNPJ: 16.370.758/0001-51**, sobre a constatação de desinteresse processual por parte do requerente – podendo o requerente retirar documentos de seu interesse.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 29 de MAIO 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **POSTO DE GASOLINA NOVA PONTE DE CAMPOS LTDA, CNPJ Nº 07.105.628/0001-09**, através do **Processo nº 174/2016**. Licença de Operação **LO Nº 004/2018** válida até 30 de maio de 2022, para **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

em imóvel situado a Avenida Quinze de Novembro, nº65, Centro, tendo por atividade a revenda de combustíveis líquidos (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel S10 e gás natural veicular (GNV)), tendo por área total de terreno 1261,50 m² e área construída de 230,53 m², nesta cidade, estando esta situada sob as coordenadas UTM Sirgas 2000 24k 257982.00 m E e 7593846.41 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 30 de MAIO 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **F Z RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ: 05.831.242/0001-40**, através do **Processo nº 465/2018, Certidão Ambiental**, para atividade clínica de Raio-X Odontológico sem revelação, com serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante exceto Tomografia, situado na Rua Voluntários da Pátria, N.º 500, sala 106, Centro, neste município de Campos dos Goytacazes.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 30 de maio de 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi INDEFERIDO ex officio e ARQUIVADO o **Processo nº 135/2016, da RO SANTANA COMÉRCIO E SERVIÇOS FIRELLI – EPP, CNPJ: 25.079.331/0001-90**, sobre a constatação de encerramento da atividade, podendo o requerente retirar documentos de seu interesse.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 04 de JUNHO 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **MERIAN DE SOUZA SILVA - MEI, CNPJ Nº 28.491.160/0001-08**, através do **Processo nº 392/2017**, Licença Ambiental Simplificada **LAS Nº 009/2018** válida até 04 de junho de 2022, para **fabricação laticínios (queijo tipo minas frescal) de forma artesanal**, com área total construída de 56m², situado no Assentamento Zumbi dos Palmares, lote 478, Usina São João, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), estando sob as coordenadas UTM (Sirgas 2000) 24k 266757.91 m E e 7596298.78 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 04 de junho 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **CONSERMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 12.089.051/0001-10**, através do **Processo nº 445/2018, Licença Ambiental Simplificada LAS Nº 010/2018**, para implantação de Usina de Pré Misturado à Frio (PMF), para fabricação de asfaltos – cimento asfáltico, asfalto diluído, emulsões asfálticas e concreto asfáltico, situado na Av. Presidente Vargas, nº 860, RJ 158, KM 01, nesta cidade, situada sob as coordenadas UTM Sirgas 2000 24k 25.5453.02 m E / 75.95602.71 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 05 de JUNHO 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0024/2018

Considerando que no dia 16 de maio de 2018 o Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes foi notificado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Carlos Santos de Oliveira, por meio do Ofício n.º 110/ COSES/2018, acerca do julgamento em sessão de 28 de fevereiro de 2018, onde o Plenário do TRE/RJ proveu parcialmente o recurso eleitoral interposto por José Geraldo Gomes Azevedo, mantendo as sanções impostas pelo Juízo a quo, previstas no art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016;

Considerando que na notificação recebida no dia 16 de maio de 2018 – Ofício n.º 110/ COSES/2018 – consta a informação de que em sessão de 14 de março de 2018 o Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro desproveu os Embargos de Declaração opostos por José Geraldo Gomes Azevedo;

Considerando que o Ofício n.º 110/COSES/2018 encaminha a esta Câmara Municipal a cópia dos Acórdãos mencionados para imediato cumprimento da decisão colegiada;

Considerando que o artigo 15 da Lei Complementar n.º 64/90 estabelece que, publicada a decisão proferida por órgão colegiado que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á cancelado ou declarado nulo o diploma, se já expedido;

Considerando que o artigo 257, § 1º do Código Eleitoral estabelece que a execução de acórdão seja feita através de comunicação por ofício, telegrama, ou, em casos especiais, a critério do Presidente do Tribunal, através de cópia do acórdão;



Considerando que o artigo 6º da Lei Municipal n.º 8.486/2013 estabelece a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, definindo que as determinações da Mesa Diretora e do Presidente sobre o desempenho de suas atribuições constarão de atos executivos;

RESOLVE, em cumprimento ao Ofício n.º 110/COSES/2018, encaminhado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Carlos Santos de Oliveira, declarar os efeitos do Acórdão proferido nos autos do recurso eleitoral n.º 689-17.2016.6.19.0076, onde o Plenário do TRE/RJ manteve as sanções impostas pelo Juízo a quo, previstas no art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016. Fica convocado o 2º Suplente do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Sr. Paulo Sérgio Arantes de Oliveira, para tomar posse no dia seguinte à convocação ou nos quinze dias subsequentes, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de junho de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA - Presidente -
JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO - 1º Vice-Presidente -
JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO - 2º Vice-Presidente -
ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO - 1º Secretário -
ENOCK AMARAL OLIVEIRA - 2º Secretário -

ATO EXECUTIVO Nº 0025/2018

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes publicou o Ato Executivo n.º 0021/2018, convocando o 3º Suplente do Partido Trabalhista Cristão – PTC, Sr. Felisberto de Paulo Leite Pessanha, para tomar posse nos termos do artigo 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em razão do afastamento de Carlos Alberto Carvalho Nunes, determinado por meio do Ofício n.º

067/COSES/2018 que comunicou o julgamento ocorrido em sessão de 28 de fevereiro de 2018, onde o Plenário do TRE/RJ manteve as sanções impostas pelo Juízo a quo, previstas no Art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos.

Considerando que no dia 21 de maio de 2016 o Sr. Felisberto de Paulo Leite Pessanha encaminhou comunicação a esta Câmara Municipal, solicitando a concessão de "licença" em razão de ausência do país;

Considerando que o artigo 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a posse do suplente, em caso de motivo justo aceito pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

Considerando que o artigo 6º da Lei Municipal n.º 8.486/2013 estabelece a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, definindo que as determinações da Mesa Diretora e do Presidente sobre o desempenho de suas atribuições constarão de atos executivos;

RESOLVE, com base no artigo 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, determinar que o Sr. Felisberto de Paulo Leite Pessanha manifeste-se, no prazo de 15 (quinze dias), se assumirá a vaga destinada ao Partido Trabalhista Cristão – PTC, sob pena de ser considerado renunciante.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de junho de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA - Presidente -
JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO - 1º Vice-Presidente -
JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO - 2º Vice-Presidente -
ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO - 1º Secretário -
ENOCK AMARAL OLIVEIRA - 2º Secretário -

PREFEITURA DE CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br